

PROJETO DE LEI Nº 042/2016

**REVOGA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº
2411/2013 (INSTITUI A ÁRVORE SÍMBOLO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2441/2013.

*(‘Art. 3º Fica a árvore símbolo imune ao corte em toda a extensão territorial do
Município de Santa Teresa/ES, exceto nos casos de extrema necessidade pública e
em situações que possa oferecer riscos a saúde humana e ao patrimônio público ou
privado’)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 28 de novembro de 2016

Jorgias Luiz Perpétuo - SD

JUSTIFICATIVA:

O município de Santa Teresa, através de seus órgãos fiscalizadores, tanto no âmbito municipal, estadual e federal, possui o poder discricionário em autorizar o corte de árvores dentro dos perímetros urbano e rural.

Desta forma todo e qualquer pedido de supressão de árvores nos limites do município serão autorizados ou não por fiscais de cada órgão e limitados a legislações vigentes sobre o assunto.